



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 15/2013**  
**TOMADA DE PREÇO n.º 02/2013**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2013, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço – Tipo Menor Preço no dia **13/06/2013, às 09h00min** no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro – São José do Xingu - MT.

1.2 – A abertura dos envelopes n.º 01, contendo a proposta de preço, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **09h00min do dia 13/06/2013**.

2 - OBJETO

2.2 – Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de apoio e suporte na Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, assistência conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa interessada, adquirindo o Edital na Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

4.2 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente a proposta de preço e habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital (item 1.1), devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT**

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – Centro

Tomada de Preços nº 002/2013

**Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação**

Abertura: **13/06/2013** às 09H00

**A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT**

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – Centro

Tomada de Preços nº 002/2013

**Envelope nº 002 - Proposta de Preços**

Abertura: **13/06/2013** às 09H00 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I** a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "01".

4.4 – Juntamente com os envelopes a proponente deverá entregar declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

**4.3.1 - A não-entrega da Declaração exigida no item 4.3 deste edital implicará no não-recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço, portanto, a não aceitação do licitante no certame.**

4.4 – Para enquadramento no processo licitatório como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a interessada deverá entregar à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte de acordo com o anexo III.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- d) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- e) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- h) Declaração de Idoneidade (**Anexo III**).

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

- 5.1.4 – de Quitação com os Tributos Federais;
- 5.1.5 – de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 5.1.6– Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 5.1.7 – de Regularidade junto ao FGTS;
- 5.1.8 – Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.1.3 - Para a comprovação da capacidade técnica:

- a) Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade emitida por Pessoa de direito Público, comprovando estar apto ao cumprimento das obrigações que se propõe este Edital;
- b) Comprovação de possuir no quadro social e/ou contrato de trabalho registrado em carteira de no mínimo 01 (um) técnico em informática com formação de nível médio e/ou superior, acompanhado dos respectivos diplomas ou certificados de conclusão

5.1.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo VI**.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário e total por item.

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV do presente edital.

6.3 – Na proposta deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

## 7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

7.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

#### 8 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – No dia **13/06/2013**, às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços nº 002/2013, com a leitura do seu objeto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

8.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

8.5 – Procedida a abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

8.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

8.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

8.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

8.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

#### **8.11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.11.1 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

- a) apresentar na planilha preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

8.11.2.1 – Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto do contrato.

8.11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

8.11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Consultoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.11.5 – Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas às exigências do Edital e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes participantes do certame e encaminhará o processo posteriormente à autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

8.11.6 - Cumprido o disposto nos artigos anteriores, a comissão procederá à leitura da ata e decidirá de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando por encerrada a licitação.

8.11.7- Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.9- Para efeito do disposto no item 8.11.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.1- O disposto no item 8.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços Objeto da presente licitação, será feita dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

9.2 – A prestação dos serviços será requisitada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## 10 - ADJUDICAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

10.1 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital. ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

#### 12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

12.2 - para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida mediante empenho.

13.2 - Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto da presente licitação, correrá por conta as seguinte dotação orçamentária:

#### **09.001.04.123.0006.2042.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

13.3 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; e número da licitação.

#### 14 – PRAZOS

14.1 – O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

14.2 - Os prazos de que tratam o item 14 poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0\*\*66) 3568-1109.

16.2 – A prefeitura Municipal de São José do Xingu - Mt reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;
- b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
- c) De, o seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item neste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

16.3 – Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

#### 17 – CASOS OMISSOS

17.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998 e a Lei ESTADUAL N.º 15.608/2007.

17.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

#### 18 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

18.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.

18.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

18.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

18.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

18.2.3 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

#### 19– FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

1 ANFXO ICRFDFNCIAMFNTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

- 3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- 4 ANEXO IV - ITENS E PROPOSTA
- 5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO
- 7 ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA
- 8 ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, em 20 de maio de 2013.

**Aloizio Rodrigues da Silva**  
Presidente Comissão de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do presente certame Licitatório, modalidade Tomada de Preço – Tipo: Menor Preço, instaurado por procedimento desta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

**ANEXO III**

**Modelo De Declaração De Qualificação De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte**

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, participante junto à Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, no processo de licitação Pregão Presencial SRP nº representada neste ato pelo (sócio, procurador, representante legal...etc) inscrito no CPF sob o nº -----, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais, previsto na Lei Complementar 123/06, para qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tomada de preço nº02/2013**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	O presente edital tem por objetivo Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de apoio e suporte na Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, assistência conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo VII, deste edital.	12		

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, caso venha ser declarada vencedora;

VALIDADE DA PROPOSTA:  
(No mínimo 60 dias)

EMPRESA:  
CNPJ: INSC. ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
TEL./FAX: E-MAIL:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

Local e data (MT), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

#### **ANEXO V**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
– MT.

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, com exceção no caso de haver enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006, relativo a habilitação quanto a regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

**ANEXO VI**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no  
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA TP 02/2013**

O presente edital tem por objetivo Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de apoio e suporte na Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, assistência conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. Máximo Mensal	Valor Total
01	O presente edital tem por objetivo Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de apoio e suporte na Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, assistência conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo VII, deste edital.	12	2616,50	31.398,00

**1. Da finalidade**

- Proporcionar com o suporte operacional técnico execução dos trabalhos nos órgãos em seu dia-a-dia “tranquilidade” no que tange garantia de Hardware e software, segurança informática manutenção de redes e derivados na área de informática.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

**Funcional Programática**

Dotação Orçamentária
09.001.040123.0006.2042.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. Capacidade técnica da empresa:**

- Informática, Computação e Sistemas;
- Sistema Operacional Windows e Linux (MIKROTIK):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

- Protocolos em rede de dados e voz-TCP/IP;
- Redes de longa distância;
- Automação de Escritório (MS Office e OpenOffice);

#### **4. Funções da empresa**

A empresa deverá desempenhar as seguintes tarefas:

- Serviços de apoio, manutenção e suporte às atividades técnicas na área de informática, envolvendo o domínio de uso de ferramentas MSOFFICE, Internet, rede locais, e sistemas operacionais,
  - Atualizar sistemas de informação simples (sistemas operacionais, aplicativo ferramentas MSOFFICE);
- Promover suporte técnico em infraestrutura de TI, garantindo o funcionamento do Hardware e software básico, da rede de dados e internet.
- Elaborar política de backup das informações. Apoiar projetos que garantam a segurança das informações, em conformidade com as políticas de segurança da PMSJX.
- Administrar servidores de rede de dados.
- Prover suporte técnico preventivo e corretivo em TI, garantindo o funcionamento do hardware e software básico. Instalar e configurar equipamentos e softwares de informática.
- Apoiar e orientar os usuários sobre melhor utilização da informática. Aplicar diretivas de segurança da informação. Apoiar e realizar controle das manutenções técnicas.
  - Prover suporte preventivo e corretivo na rede de comunicação de dados, garantindo a disponibilidade destes recursos aos usuários.
- Instalar e configurar rede física e equipamentos de comunicações de dados.
- Gerenciar os equipamentos e monitorar a rede de dados.
- Realizar backup e restauração de dados nos servidores de rede.

#### **5. Obrigação da Contratante.**

- A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado, de acordo com as condições estabelecidas, bem como pagar por estas.

#### **6. Obrigação da Contratada.**

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Estar sempre a disposição da Entidade Administrativa sempre quando solicitado(a).
- Prestar o serviço em conformidade do estabelecido no Edital em referência, arcando com qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado durante a vigência do contrato. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, assegurando assistência técnica de boa qualidade
- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

#### **7. Duração**

O contrato será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano.

#### **8. Local da prestação de serviço.**

A contratada prestará serviços no mínimo durante 16 horas semanais na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e suas Secretarias.

São José do Xingu - MT, 20 de Maio de 2013.

Aloizio Rodrigues da Silva  
Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

## **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO N.º – TOMADA DE PREÇO 002/2013**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços** Técnicos em informática, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, e a empresa

\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 37.465.317/0001-03, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n.º 41 - Centro, na Cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeita, Sr<sup>a</sup>. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, Brasileira, casada, portadora do RG n.º 7139111 SSP/MG e CPF/MF n.º 658.743.746-04 residente e domiciliada na Av. Rubens Pereira de Araujo Filho n.º 1217, Bairro Centro nesta cidade de São José do Xingu – MT denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, sito a \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ, neste ato representado por \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2013 – TOMADA DE PREÇO**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de apoio e suporte na Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, assistência conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso, sendo R\$ \_\_\_\_ mensal.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, até 10º dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

2.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desse instrumento correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**09.001.04.123.0006.2042.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

2.4 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 02;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

- c) Disponibilizar acesso aos locais necessários para instalação do sistema;
- d) Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- d) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- e) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente, estando sempre a disposição da administração quando solicitado;
- f) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;

4.2 – Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

5 CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

5.2 - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente

5.3 - As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência até **DataVencimento** a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30(trinta dias).

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**8 CLÁUSULA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO**

8.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9 CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE**

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÕES**

a) - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso à Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2 - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, rege a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)

11.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de Porto Alegre do Norte, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

São José do Xingu - MT, Data

Raquel Campos.Coelho  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

NomeContratado  
CONTRATADO(A)

Testemunha  
Testemunha  
(CI / CPF / endereço)  
\_\_\_\_\_

(CI / CPF /  
\_\_\_\_\_

A presente Minuta foi analisada pela consultoria Jurídica do Município em 21 de Maio de 2013.

**Renata Guimarães Naves Carneiro**  
**OAB-MT nº 16.975-B**